

CONVENIO Nº. 0023/2019
PROCESSO Nº 2018.036170

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN, A FEDERAÇÃO DAS
INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO – FINDES E O INSTITUTO EUVALDO
LODI - IEL-ES, NA FORMA ABAIXO:**

A **Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Bley, nº. 186, 3º andar, Ed. Bemge, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150, CNPJ nº. 28.151.363/0001-47, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Aurelio Linhalis, C.I. nº. 557.578 SSP/ES e CPF nº. 723.836.827-72 e por seu Diretor Administrativo e Comercial, Sr. Weydson Ferreira do Nascimento, C.I. nº. 1.330.629 SSP/ES e CPF nº. 078.195.807-55, ora **1º CONVENIENTE**, na qualidade de **MANTENEDORA**, doravante denominada **CESAN**; a **Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES**, entidade sindical de grau superior, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 8º. andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 28.151.645/0001-44, representada por seu Presidente, Sr. Leonardo Souza de Castro, C.I. nº. 919.53 SSP/ES e CPF nº. 015.314.157-33, ora **2º CONVENIENTE**, doravante denominada **FINDES** e o **Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 2º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 28.164.937/0001-11, representado por seu Superintendente, Sr. Paulo Lacerda de Almeida e Silva, C.I. nº. M4119251 SSP/MG, CPF nº. 606.535.586-00, ora **3º CONVENIENTE**, doravante denominado **IEL-ES**, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira de acordo com as seguintes Condições:

CONDIÇÃO PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica e Financeira dos partícipes e o desenvolvimento de ações complementares, na continuidade do **Programa Integrado de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores - PRODFOR**, para desenvolver, qualificar e acompanhar empresas fornecedoras, indicadas de comum acordo entre os convenientes, conforme Plano de Trabalho do Prodfor de 2019, Regulamento do Prodfor e Ata da 275ª Reunião Ordinária do Comitê Executiva do Prodfor aprovados pelo Comitê Executivo do Programa e que passam a integrar o presente Convênio no **Anexo I, Anexo II e Anexo III**.



CONDIÇÃO SEGUNDA - Da Operacionalização

Fica mantido o Comitê Executivo do **Programa Integrado de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores - PRODFOR**, formado por 01 (um) representante efetivo e seu respectivo suplente de cada uma das empresas mantenedoras, com a função de administrar, coordenar e supervisionar a execução do Programa, com total autonomia para decidir sobre todos os aspectos do mesmo.

Parágrafo único. O Programa contemplará em cada exercício, o número de empresas fornecedoras de acordo com o que estabelecem o Plano de Trabalho e o Orçamento Anual, cabendo ao Comitê Executivo a decisão final.

CONDIÇÃO TERCEIRA - Da Coordenação Executiva

A coordenação executiva do Programa será de responsabilidade do **IEL-ES**, que atuará com base no Regulamento do Prodfor, Plano de Trabalho e Orçamento Anual, aprovados pelo Comitê Executivo do Prodfor.

CONDIÇÃO QUARTA - Das Atribuições e Responsabilidades dos Partícipes

Para concretização do objeto deste Convênio caberá:

I. À CESAN:

- a) Apoiar financeiramente a execução do Programa;
- b) Apoiar a divulgação do Programa junto aos seus fornecedores;
- c) Manter um representante efetivo e seu respectivo suplente para o Comitê Executivo do Programa;
- d) Executar as atividades de sua responsabilidade, conforme Plano de Trabalho e Orçamento Anual, absorvendo os custos com auditores e seus respectivos transportes, para realização das auditorias de sua responsabilidade; e
- e) Transferir ao **IEL-ES** os recursos financeiros de sua responsabilidade, de acordo com o estabelecido na Condição Quinta deste Convênio.

II. À FINDES:

- a) Apoiar institucionalmente o Programa;
- b) Colocar à disposição a infra-estrutura necessária para realização de reuniões e atividades do **PRODFOR**; e
- c) Apoiar na divulgação do Programa junto aos setores empresariais do Estado, por meio dos sindicatos patronais.



Handwritten initials and marks, including a large 'A' and a signature, with the number '2' at the bottom right.

III. Ao IEL-ES:

- a) Exercer a coordenação executiva do Programa, com base no Regulamento, Plano de Trabalho e Orçamento Anual;
- b) Manter registros e controles específicos para dispêndios relativos ao presente Convênio;
- c) Apresentar mensalmente ao Comitê Executivo do Prodfor, a prestação de contas das receitas e despesas realizadas em decorrência da execução deste Convênio;
- d) Apresentar ao Comitê Executivo do Prodfor, mensalmente, relatório de execução física do Programa;
- e) Oferecer ao Comitê Executivo do Prodfor todas as informações solicitadas; e
- f) Disponibilizar a infra-estrutura necessária e exercer a Secretaria Executiva do Comitê Executivo do Prodfor, para realização de suas reuniões e atividades.

CONDIÇÃO QUINTA - Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

Para execução dos objetivos estabelecidos neste Convênio a **CESAN** alocará recursos financeiros de sua responsabilidade no valor global de R\$ 41.820,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais), pago em 01 parcela fixa, impreterivelmente até o dia 30.04.2018.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos das parcelas previstas no caput desta Condição serão efetuados através de boleto bancário em favor do **IEL-ES**, vinculado a Caixa Econômica Federal, Agência 2503, Conta Corrente nº. 263-6, paga impreterivelmente até o dia 30.04.2018.

Parágrafo segundo. Fica estabelecido que a contrapartida de responsabilidade da **FINDES** e do **IEL-ES** será oferecida ao Prodfor mediante concessão, sem ônus, da infraestrutura e equipamentos necessários para realização de reuniões e atividades do Programa e apoio institucional/logístico, não devendo compor a prestação de contas apresentada, mensalmente, aos membros do Comitê Executivo.

CONDIÇÃO SEXTA - Da Implantação do Prodfor nas Empresas Fornecedoras

Fica estabelecido que os custos de implantação dos sistemas: **SGQF**, **SGA**, **SGSS** e **SGFFT** em cada uma das empresas fornecedoras selecionadas, serão de sua inteira responsabilidade, ficando a seu critério a escolha da consultoria que orientará o seu projeto.

CONDIÇÃO SÉTIMA - Da Divulgação

Em todas as matérias para promoção e divulgação do Programa, deverão constar



referências de todos os parceiros.

CONDIÇÃO OITAVA - Dos Termos Aditivos

Os partícipes, por mútuo consentimento, poderão fazer eventuais alterações no presente Convênio, por meio de Termo Aditivo, inclusive para aditamento de prazo e admissão de novos parceiros, que deverão acatar todas as disposições deste ajuste.

CONDIÇÃO NONA - Do Acompanhamento

Este Convênio será acompanhado e avaliado, em sua execução, pelo Comitê Executivo do Prodfor.

CONDIÇÃO DÉCIMA - Da Fiscalização

A fiscalização pela **CESAN** para execução deste Convênio e o Desenvolvimento de Ações Complementares na continuidade do Programa Integrado de Desenvolvimento de Fornecedores - PRODFOR, ficará a cargo da GERÊNCIA LOGÍSTICA – A-GLG por meio da Divisão de Compras e Suprimentos – A-DCS, através do Gestor Robério Lamas da Silva.

CONDIÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Encargos com o Pessoal

As obrigações especialmente as fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal envolvido pelos partícipes na execução do ajuste serão de suas exclusivas responsabilidades.

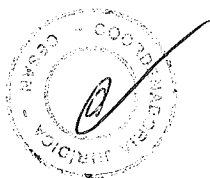
CONDIÇÃO DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Este Convênio deverá ser publicado no prazo determinado na Lei 13.303/2016 ficando tal responsabilidade a cargo da **CESAN**.

CONDIÇÃO DÉCIMA TERCEIRA - Da Composição do Programa

O Programa deste Convênio é composto pelas seguintes mantenedoras: ArcelorMittal Brasil S.A., Cesan - Companhia Espírito Santense de Saneamento, Vale S/A, Espírito Santo Centrais Elétricas Sociedade Anônima, Fibria Celulose S.A, Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda., Canexus Química Brasil Ltda, Petróleo Brasileiro S.A., Samarco Mineração S.A. e Sebrae/ES.

CONDIÇÃO DÉCIMA QUARTA - Da Denúncia



Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes e sem a imposição de qualquer multa ou penalidade, mediante comunicação escrita, feita ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando os mesmos, ao longo desse período, do cumprimento de suas obrigações e compromissos pactuados até a data da comunicação.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das Condições pactuadas neste Convênio implicará imediata resolução, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CONDIÇÃO DÉCIMA QUINTA - Do Foro

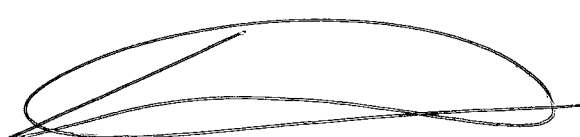
As partes elegem o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem cientes e de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, e sucessores.

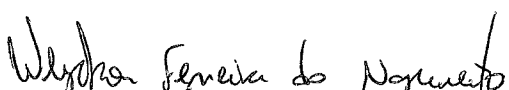
Vitória/ES, 13 de Março de 2019.



Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN



Leonardo Souza Rogério de Castro
Presidente da FINDES

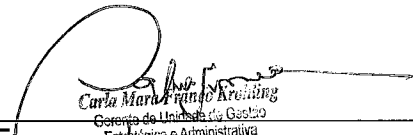


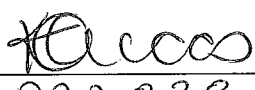
Weydson Ferreira do Nascimento
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN



Paulo Lacerda de Almeida e Silva
Superintendente IEL-ES

Testemunhas:

1. 
CPF: 029.555.117-39

2. 
CPF: 022.838.497-48



Vitória (ES), Sexta-feira, 12 de Abril de 2019.

39

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 87-S, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 272-S, de 28.12.2018, publicado em 04.01.2019, excluindo a servidora efetiva **KARLA BARROS DE LACERDA FAFÁ**, número funcional 3168557, incluindo o servidor efetivo **EMERSON CAMPOS CANAL**, número funcional 3188361, como Presidente desta Comissão, nos termos do processo 83159983.

Art. 2º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, a partir de 01/02/2019, por mais 90 (noventa) dias, considerando as substituições e os motivos apresentados nos autos deste processo.

Cariacica, 08 de abril de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 475364**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 85-S, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo **ILTO SCHWAB BURRUNI**, número funcional 2583178, para responder pela **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no período de 04.04.2019 a 22.04.2019, por motivo de férias do titular, garantindo a continuidade das atividades da Coordenação.

Art. 2º - Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, 08 de abril de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 475366**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 83-S, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, a Instrução Normativa 03-N, de 12 de julho de 2010 e a Instrução de Serviço nº 258, de 12 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, constituindo a Equipe de Atendimento a Acidentes Ambientais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **ABRIL/2019**, conforme processo nº 52841596.

NOME	Nº FUNCIONAL
Manoel Carlos Nunes Junior	2785285
Rubens Pereira Barbosa	2595770
Cosme Damião Valim Carvalho	2891344
Milesmarcos Gomes Pereira	0498443
Cristiano Alves Neves	2828251
Gustavo Francisco Souza dos Santos Rodrigues	3094057

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.04.2019 a 30.04.2019.

Cariacica, 02 de abril de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 475368

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 076/2018 DO MUNICÍPIO DE PANCAS

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Pancas/ES.

OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 26/07/2019 e encerrando em 30/12/2019, nos termos do Artigo 2º, §1º, II do Decreto nº 4351-R de Janeiro de 2019.

Número do processo: 83330097

Vila Velha/ES, 11 de abril de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 475284

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA CT0039/2019 PEL Nº 069/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos LTDA.

OBJETO: Aquisição de válvulas de retenção, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 383.254,00 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN. REF.: Lote 3 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 069/2018.

Protocolo: 2019.007538.

Vitória, 12 de abril de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 475191

RESUMO DO CONTRATO Nº 0056/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADO: PSICOESPAÇO LTDA.

OBJETO: CONSISTE OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE PERFIL PARA FINS DE MOVIMENTAÇÃO DE

PESSOAL, NOS PROCESSOS DE ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, READAPTAÇÃO, PROMOÇÃO INSTITUÍDOS PELO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO VIGENTE E NOS PROCESSOS DE SUCESSÃO, DESIGNAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL QUANTO À ANÁLISE, ADEQUAÇÃO E POTENCIAL GERENCIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS REFERENTES À MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, NO ÂMBITO DA CESAN. VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

REF.: Processo 2019.003094

Vitória, 11 de Abril de 2019
Weydson Ferreira do Nascimento

Diretor Adm e Comercial da CESAN
Protocolo 475342

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 0023/2019

CONVENIENTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, a Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL -ES

OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira dos participantes e o desenvolvimento de ações complementares, na continuidade do Programa Integrado de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores - PRODFOR.

Valor: R\$ 41.820,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de 12 meses, contados de 13/03/2019 a 13/03/2020. **Fonte de Recurso:** Recurso próprio da CESAN

Protocolo: 2018.036170.

Vitória, 13 de março de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 475359

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 031-S, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico:

Pregoeiro Oficial:

Simone Tavares dos Santos

Membros e Equipe de Apoio:

Patrícia Barcellos da Silva Nienke

Samantha Nepomuceno Gonçalves

Suplentes:

Gabriele Fritz Freitas Gomes

Yasmin Miranda do Nascimento

